



**REGIMENTO DA 1ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO
EM SAÚDE DE JARDIM.**

Jardim, 09 de Abril de 2024.



TEMA CENTRAL

“DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE
PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS
ACONTECER”



Secretaria Municipal de Saúde

Suely Maciel Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Ana Mégila Lemos de Morais

Vice-Presidente do CMS

José Dos Santos

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Lúcia de Fatima Ferreira

Organizadores:

Comissão Executiva Membros:

Lucia de Fatima Ferreira

José dos Santos

Neidiana Luciano

Vinicius Maciel



I.COORDENAÇÃO GERAL

Ana Mégila Lemos de Morais

II.COMISSÃO ORGANIZADORA E GRUPOS DE TRABALHO Membros:

Erica Galvão de Oliveira – Coordenadora do EIXO 1

Cristina Gomes-Coordenadora do EIXO 2

Cicera Henrique dos Santos- Coordenadora do EIXO 3

III.COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO Membros:

Antonio Fernando Alexandre de Santana

Helcia Leal Bahia

Aleide Rodrigues

IV.COMISSÃO DE FORMULAÇÃO E RELATORIA Membros:

Ana Mégila Lemos de Morais

Lúcia de Fatima Ferreira



Elmano de Freitas

Governador do Estado

Tania Mara

Secretária Estadual de Saúde

Aniziário Jorge Costa

Prefeito Municipal de Jardim

Suely Maciel Rocha

Secretária Municipal de Saúde

Luanna Borges de Oliveira

Secretária de Saúde Adjunta



APRESENTAÇÃO

A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Jardim, precede a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde. Configura-se como uma etapa importante para o processo de desenvolvimento da construção e consolidação de políticas públicas voltada aos trabalhadores e trabalhadoras da saúde.

Com o TEMA CENTRAL: “DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER”, a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – A conferência será realizada em uma só etapa, a ser realizada no dia 29 de maio de 2024.

Convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Poder Executivo a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – CMGTES, têm como objetivos principais: analisar a situação de saúde no âmbito municipal/regional, estadual e nacional; debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde; debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento; elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento; e incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal.

Os conselhos de saúde e as conferências de saúde se constituem, atualmente, nos principais espaços para o exercício da participação e do controle social na implantação e na implementação das políticas de saúde em todas as esferas de governo.

A amplitude do campo de atuação dos conselhos de saúde, além de valiosa, é extensa. Como exemplo, a instituição dos conselhos de saúde atende à exigência legal estabelecida para o repasse de recursos financeiros, estaduais ou federais, ao setor Saúde. Sua atuação e variedade de competências fazem com que, hoje em dia, todos os municípios brasileiros disponham de um conselho de Saúde.

O controle social precisa se tornar cada vez mais eficaz e efetivo na formulação, fiscalização e deliberação das políticas de saúde para que estas possam ser desenvolvidas sob o pilar da democratização, da gestão e da qualidade da prestação dos serviços de saúde.



LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CESAU/CE – Conselho Estadual de Saúde do Ceará do Ceará; CNS – Conselho Nacional de Saúde

CMS - Conselho Municipal de Saúde

COVID-19 – Doença infecciosa causada pelo vírus SARS-CoV-2; CGTES – Conferência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde; EPS – Educação Permanente em Saúde

MS – Ministério da Saúde;

ONG'S – Organizações Não Governamentais. RF – Relatório Final;

SMS – Secretaria Municipal de Saúde; SUS– Sistema Único de Saúde;

UBS – Unidades Básicas de Saúde.



REGIMENTO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde Jardim Ce

Parágrafo Primeiro: Este Regimento será colocado para consulta pública, no período de 9 de abril a 15 de maio , e consequentemente homologado pelo CMS.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, convocada pela Comissão devidamente dada publicidade no Diário Oficial do Município e demais meios de comunicação, está convocada para o dia 29 de maio de 2024, a partir das 8:00min.

Art. 3º Dos objetivos:

- I analisar a situação de saúde no âmbito municipal/regional, estadual e nacional;
- II debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- III elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento; e
- IV incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal;



CAPÍTULO II

DO TEMA CENTRAL E DOS EIXOS

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde tem como tema central: “DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER”.

Parágrafo Único. Os Eixos Temáticos da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde são:

EIXO I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

EIXO II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

EIXO III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO III

Da Realização

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - CMGTES de 2024, acontecerá no dia 29 de maio de 2024;

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;

§2º A responsabilidade pela realização do monitoramento do relatório final da conferência, resultados e propostas aprovadas será de competência do governo municipal e do conselho municipal de saúde;

§3º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de JARDIM será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Jardim, por meio da Secretaria de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;



CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Jardim, tem a seguinte estrutura:

- I. Presidência;
- II. Coordenação Geral;
- III. Coordenação Adjunta;
- IV. Comissão Executiva;
- V. Comissão Organizadora;
- VI. Comissão de Comunicação e Mobilização;
- VII. Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º A presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua Ausência, pelo secretário adjunto da Secretaria da Saúde;

§ 2º A Coordenação Geral será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde Ana Mégila lemos de morais;

§ 3º A Coordenação Adjunta será exercida pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde Lucia de Fatima Ferreira;

§ 4º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

- I. Coordenador – Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- II. Representante da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde;

§ 5º A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

- I. 3 (três) representante da Secretaria Municipal de Saúde e 3(três) representantes do Conselho Municipal de saúde;

§ 6º A Comissão de Comunicação e Mobilização terá os seguintes representantes:

- I. Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Um Representante do indicado pelo CMS.



§ 7º A Comissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes representantes:

I. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 7º A Comissão Executiva terá as seguintes atribuições:

- I. Implementar as deliberações da Comissão;
- II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III. Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- IV. Prestar contas à Comissão de Infraestrutura dos recursos destinados à realização da Conferência;
- V. Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios
- VII. Enviar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora ao Conselho de Saúde, os movimentos sociais, populares e sindicais, aos gestores e prestadores de serviço de saúde e às demais entidades da sociedade civil sobre a Conferência de Saúde; VIII. Formular a sistemática de credenciamento e votação;
- IX. Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação;

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora;

Art. 8º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- a. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;
- b. Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;
- c. Apoiar e monitorar a realização dos períodos previstas no Art. 4º deste Regimento.



Art. 9º A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:

- I. Consolidar os Relatórios das atividades da conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- II. Propor nomes para compor a equipe de relatores nos Grupo de Trabalho e Plenária Final;
- III. Elaborar o Relatório Final da conferência municipal;
- IV. Propor metodologia para a etapa final da conferência;
- V. Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a conferência;

Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

Art. 10º A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:

- I. Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- II. Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento da conferência;
- III. Orientar as atividades de comunicação social da conferência;
- IV. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
- V. Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da conferência;
- VI. Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas no Art. 4º deste Regimento;
- VII. Definir a apoiar calendário de atividades para mobilização das organizações populares e institucionais.

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.



CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

Art. 11 A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde contará com a participação dos trabalhadores e trabalhadoras da saúde e população geral.

§ 1º A definição dos delegados seguirá às orientações contidas na Resolução nº 732, de 09 de Abril de 2024, que dispõe sobre as regras e diretrizes metodológicas para a realização da 4ª CNGTES;

§ 2º Incentivar que sejam eleitos delegados que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromissos com a defesa do SUS;

§ 3º Seguir o princípio da equidade;

§ 4º Para esta 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde serão eleitos 6 (seis) delegados titulares e seus respectivos suplentes;

§ 5º Dos requisitos recomendados para eleição dos delegados:

- I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;
- III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;
- IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
- V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual;
- VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.



Art. 12 Os participantes da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

- I. Delegados (as), com direito a voz e voto;
- II. Convidados (as), com direito a voz;

Parágrafo único: caso não tenha acontecido as pré-conferências para a escolha dos delegados, estes deverão ser indicados e escolhidos na plenária final, em conformidade com Art. 11, inciso 6º, respeitando os respectivos requisitos.

Parágrafo Único. Para que façam jus à condição de Convidado,

CAPÍTULO VII

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 16 São instâncias de decisão na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde:

- I. Os grupos de trabalho;
- II. Plenária Final.

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente;

§ 2º Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Final das atividades da conferência e formulação de novas diretrizes e das propostas para elaboração do Plano de ação Municipal;

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes das discussões e debates nas conferências;

§ 4º A proposta do regimento da Etapa Municipal será divulgada em todo município, e submetida a consulta pública,

§ 5º As sugestões obtidas da consulta pública virtual a que se refere o §4º deste artigo serão sistematizadas pela Comissão Organizadora;

§ 6º O Regimento da Etapa Municipal, sistematizado pela Comissão Organizadora após consulta pública, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Jardim,

§ 7º Ficam encerradas quaisquer alterações no Regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, após aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Jardim



CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 A aplicação das diretrizes e propostas aprovadas na conferência poderão servir para ampliação no processo de desenvolvimento na execução do Plano de ação Municipal e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 18 O Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, conterà as propostas e moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam contribuir para o processo de andamento do Plano de ação Municipal e o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.

Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde para acompanhar e debater sobre as partes, propostas pertinentes as alterações e ou reformulações deste, ao Conselho Estadual de Saúde e ao Ministério Público publicado para conhecimento e no site da Prefeitura Municipal para ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

Art. 19 O Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 20 A realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, acontecerá no dia 29 de abril de 2024, no espaço MISTURA FINA BUFFET, localizada na AVENIDA LEDITE SAMPAIO, nº 90, BAIRRO FREI DAMIÃO JARDIM Ce.

Art. 21 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.

Art. 22 Concluído o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, deverá ser apresentado no Conselho Municipal de Saúde para os acompanhamentos devidos e que deverá encaminhar cópia ao Conselho Estadual de Saúde e inseri-lo, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS.



Plenário virtual do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Ce, aos 09 de abril de 2024

Suely Maciel Rocha

Suely Maciel Rocha

Secretária Municipal de Saúde

Ana Mágala Lemos de Morais

Ana Mágala Lemos de Morais

Presidente do CMS de Jardim-Ce

Lucia de Fátima Ferreira

Lucia de Fátima Ferreira

Secretária Executiva do CMS de Jardim-Ce